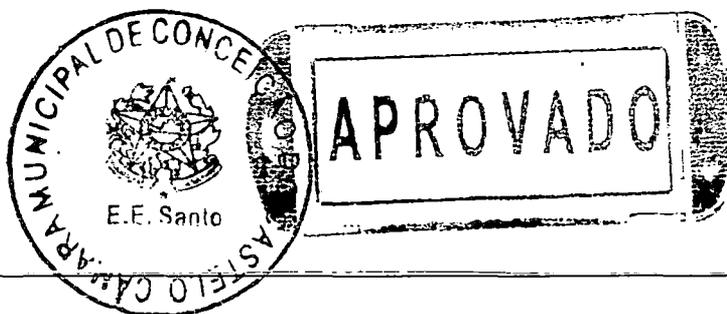




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º _____



PROTOCOLO ----- N.º 6025/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 005/2015

AUTORES DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>16/03/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>17/03/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>17/03/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>17/03/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>24/03/2015</u> - / / 20 - / / 20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>24/03/15</u> - 2º EM / / DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE / / A / / REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>24/03/15</u> - 2º EM / / VOT/SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM / / 20 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>25/03/2015</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>24/03/2015</u> DESARQUIVADA EM / / 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 005/2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

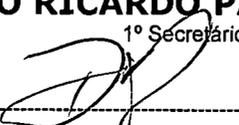
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.749, de 19 de dezembro de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de março do ano dois mil e quinze.


CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

1º Secretário


DINNER PINON

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 005/2015.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei que ora a Mesa Diretora apresenta, tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da construção do Centro de Eventos da Comunidade de Santa Tereza, Conceição do Castelo-ES, conforme OF.GAB/PMCC nº 044/2015, em anexo.

Esperamos que os nobres Edis analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de março do ano dois mil e quinze.



CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
1º Secretário



DINNER PINON
2º Secretário



Conceição do Castelo-ES, 16 de Março de 2015.

OF GAB/PMCC 044 /2015

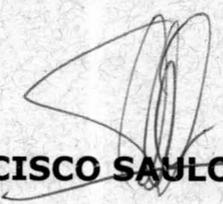
Assunto: Devolução do Duodécimo

Excelentíssimo senhor Presidente, e demais vereadores

Cumprimentando – o cordialmente venho através deste instrumento **SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres Parlamentares desta Renomada Casa de Leis, a devolução de parte do duodécimo pertencente à Câmara Municipal, ao Poder Executivo, no valor de **R\$150,000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será destinado a construção do Centro de Eventos na Comunidade de Santa Tereza conforme entendimento acordado no Gabinete do Prefeito juntamente com o Presidente da Câmara e dos demais vereadores presentes e o Conselho da Comunidade de Santa Tereza.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo senhor

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal e aos demais vereadores.

19110000 05/10/2015 17:50 00001161
Kayma Silva

LEI Nº 1749/2014

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 012/2014**, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade, conforme OF. GAB/PMCC nº 291/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 19 de dezembro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 012/2014**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 16 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 19 de dezembro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005/2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 005/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17/03/2015 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a custear despesas da municipalidade, conforme of. GAB/MCC nº 044/2015.

A matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:



“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”

Quanto a parte da redação do inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica que diz: “ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador”, entendemos ser ilegal por invasão de competência, inclusive a tempos vamos alertados verbalmente quanto a isto pelos técnicos do Tribunal de Contas. Também quanto ao assunto, cuidou a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015, de regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, veja:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após a execução de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2015.”

Quanto ao aspecto financeiro da matéria temos que deva a Mesa Diretora solicitar do setor contábil **se há saldo de recursos financeiro após excluído a execução de todos os projetos/atividades constantes do orçamento da Câmara, conforme a lei mencionada antes**, caso positivo, pode-se fazer a transferência preiteada.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, somos pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, para que o mesmo possa tramitar no plenário.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos do parecer do Ilustre Relator.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 18 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRARELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA -COM O RELATOR

DOMINGOS LUCIO ZANAO -COM O RELATOR

DINNER PINON -COM O RELATOR

JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR

SAULO MARETOCOM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 005/2015, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.749, de 19 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de março de 2015.

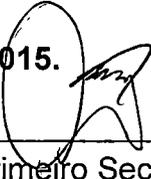

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **6025**
Protocolado em 16/03/2015.
Respondido em 24/03/2015.

Ofício nº **020/2015.**



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 24/03/2015.



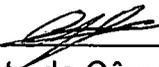
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 24/03/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 24/03/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.